



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 04/87

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos , municipais no percentual de 50% (cinquenta por cento).

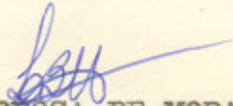
Parágrafo único - São compreendidos neste artigo, os servidores efetivos, inativos, pensionista, contratados pelo regime legal estabelecido pela lei 6.123 (Estatuto dos funcionários públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo regime CLT e todos quanto prestem serviços com vínculos empregatícios.

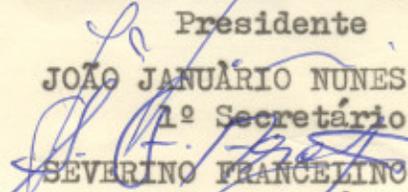
Art. 2º - Para ocorrer as despesas com efetivação e cumprimento desta lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário nos moldes da Lei Federal nº 4320/64.

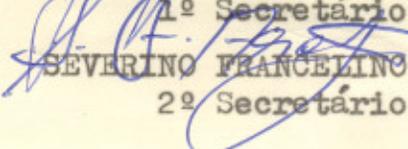
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES , 30 de março de 1987.


ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA
Presidente


JOÃO JANUÁRIO NUNES
1º Secretário


SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO
2º Secretário